



Presidente
Juiz Paulo Antonio
Prazak

Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 12 - Edição 2797ª - São Paulo, sexta-feira, 1 de novembro de 2019.
caderno único

(MT) - Tópico final da sentença de ID 194487:

A desistência da ação mandamental e a consequente extinção do processo (art. 485, VIII, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015) não significa a renúncia à pretensão material, que poderá ser assegurada em momento posterior.

Desse modo, não havendo mais interesse pelo prosseguimento da ação por parte do próprio impetrante, homologo a desistência da ação e, por sua vez, extingo o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Descabida condenação em honorários advocatícios em virtude do que preceitua o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.

Não havendo dúvida fundada quanto a insuficiência de recursos, defiro a gratuidade de justiça.

No tocante as custas e despesas processuais, por ser o impetrante beneficiário de justiça gratuita, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva, por ora, isento deste pagamento.

P.R.I.C.

SP, 30/10/2019 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.

NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que a Impetrante goza dos benefícios da justiça Gratuita.

Advogado: CARLOS EDUARDO SILVA OABSP 265878

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800050-62.2019.9.26.0060 - (Controle 7732/2019) - AÇÃO ORDINÁRIA - EDSON BERNARDO COSTA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (NS)

Tópico Final da R. Sentença de ID 189935:

"... EM FACE DO EXPOSTO, DECIDO:

- julgar improcedentes os pedidos do autor e extinguir o processo, com resolução de mérito, com base no art. 487, I do Código de Processo Civil;

- em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, moderadamente e por equidade, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do CPC, acrescido de correção monetária a partir da propositura da ação;

- P.R.I.C."

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO

Juiz de Direito Substituto

NOTA DE CARTÓRIO: No caso de eventual Recurso, deverão ser recolhidas a título de preparo as custas no valor de R\$ 532,92, nos termos da Lei nº 11.608/03.

Advogado: MARÇAL MACHADO NUNES OABSP 337139

Procurador do Estado: MARCOS PRADO LEME FERREIRA OABSP 226359

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 272/2017-TJM

Processo nº: 17.1.000000355-4 DAC/CGA

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Contratado: TELEFONICA BRASIL S/A

Objeto: Contratação de planos de internet 4G

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/11/2019 a 31/10/2020

Valor total do contrato: R\$ 1.472,35 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02061060048320000

Categoria Econômica: 3000 – Despesas Correntes

PROCESSO Nº 19.1.000002059-1-DAC/CGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.1.000002059-1-TJM

Oferta de compra nº 060101000012019OC00020

Acha-se aberta, na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, a licitação, na modalidade "PREGÃO" (Eletrônico), realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações – Sistema BEC/SP, objetivando



Presidente
Juiz Paulo Antonio
Prazak

Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 12 - Edição 2797^a - São Paulo, sexta-feira, 1 de novembro de 2019.
caderno único

a AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), com a abertura da sessão pública marcada para às 12h30min do dia 14/11/2019. O Edital na íntegra poderá ser obtido através do site www.tjmsp.jus.br ou www.bec.sp.gov.br.